



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 120

Abre crédito suplementar ao
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir crédito suplementar de Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzei
ros) à sub-consignação 3.1.4.0 do vigente orçamento da despesa.

Art. 2º - A despesa consequente correrá à conta do
excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 17 de dezembro de 1974.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal